

LEI Nº 640/93

**Fica Acrescido o Parágrafo Único ao
Artigo 8º da Lei nº 462, de 28/10/85.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 8º da Lei nº 463, de 28/10/85.

§ Único- O servidor do Município ocupante de cargo de provimento efetivo,
quando aprovado em concurso público para outro cargo, será enquadrado na
mesma classe em que se encontrar.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 1993

Nildes Nunes de Moraes
Prefeito em Exercício

confere com o original

Presidente